



ATA TOMADA DE PREÇO 010/2021

DATA: 15/12/2021

HORÁRIO: 10:00 horas

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO N.º 010/2021 – Procedimento Administrativo 1081/2021

OBJETO: Ref. a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos a fim de manter as unidades de saúde do município em perfeito funcionamento, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00min, reuniram-se a Presidente da CPL, Sra. Kelly Silva Bonifácio, e os membros da CPL, Bárbara de Souza Lima e Poliana Pinheiro do Nascimento, nomeadas pela Portaria n.º 021/2021, para proceder a abertura da **TP 010/2021**.

Compareceram ao certame as seguintes empresas:

1. **CONSTRUSERV LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI**
2. **SAIORON CONSTRUTORA LTDA EPP**
3. **QUALITY ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

A sessão foi acompanhada pelo Assessor Jurídico, Daniel Curty Cariello da Silva, pelo Secretário de Administração Sr. Ronaldo Moises Costa da Silva e pelo Diretor Especializado em Engenharia Bruno Azevedo Santos.

Inicialmente, foram conferidos os documentos de credenciamento, fora dos envelopes, onde as licitantes deveriam trazer suas documentações específicas, anteriores à abertura da habilitação, sendo as empresas consideradas credenciadas por terem apresentado a totalidade dos documentos exigidos, exceto a empresa **QUALITY ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** que foi **DESCRENCIADA** por ter apresentado o CRC em cópia reprográfica, mas sem o referido documento original para que a CPL desse o devido "confere".

Passamos então à conferência da habilitação das empresas credenciadas. A empresa **SAIORON CONSTRUTORA LTDA EPP** foi considerada habilitada por ter apresentado a totalidade dos documentos exigidos no edital. Já a empresa **CONSTRUSERV LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI** foi inabilitada pelos motivos a seguir:

A CPL verificou que a empresa não apresentou a declaração de qual seria o responsável técnico exigido no item 8.5.6 do instrumento convocatório.

Ademais, foi franqueada a vista da documentação à concorrente **SAIORON CONSTRUTORA LTDA EPP**.

Questionado pela Presidente da CPL e pela Assessoria Jurídica quanto aos eventuais apontamentos de não atendimentos aos princípios e normas pré-estabelecidos no instrumento convocatório, insurgiu-se empresa **SAIORON CONSTRUTORA LTDA EPP**, abordando o seguinte temas:

- Com relação à empresa **CONSTRUSERV LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI**: afirma que a referida apresentou um acervo técnico do item "LAJE PRÉ MOLDADA EM CONCRETO" com FCK (resistência característica do concreto à compressão) abaixo do solicitado nos itens 8.5.3.1 e 8.5.7 do edital, que exige quantitativo mínimo de FCK = 30 MPa, tendo sido apresentado FCK = 20 MPa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1081/21
Nº 571 ASS. JNCF

Desta feita, a empresa **CONSTRUSERV LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI** está INABILITADA.

Passamos então à abertura do envelope de proposta da empresa habilitada **SAIORON CONSTRUTORA LTDA EPP**. A proposta apresentada atendeu aos requisitos do edital.

Essa CPL entendeu que o resultado final foi inferior ao valor estimado, sendo, portanto, vantajoso para a administração. Temos o seguinte resultado final do certame:

Tomada de Preços Nº 000010/2021 - 15/12/2021 - Processo Nº 001081/2021							
Vencedor		Saieron Construtora Ltda					
CNPJ		04.224.223/0001-93					
Endereço		Rua Bechara Mussi, 193 - CONJUNTO A - Cordeiro - RJ - CEP: 28540000					
Contato		sandro@contavel.com					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00015244	SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO do cemitério do município de cordeiro, segundo projeto básico	SERV.	1,00	781.591,75	781.591,75
Total do Fornecedor:							781.591,75

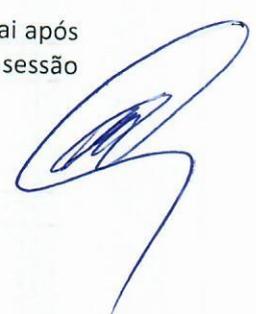
Diante da regularidade do procedimento habilitatório, da avaliação positiva e da vantajosidade da proposta, a Presidente considerou como vencedora do certame a empresa **SAIORON CONSTRUTORA LTDA EPP**, no valor de **R\$ 781.591,75**.

Aberta a oportunidade para a manifestação recursal das empresas através de seus representantes, as mesmas **NÃO SE MANIFESTARAM**.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 13h40min, lavrada a presente Ata que vai após ser lida e achada conforme assinada pela CPL e pelos representantes das empresas presentes à sessão para posterior encaminhamento a autoridade superior.


Kelly Silva Bonifácio
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Handwritten initials



Handwritten initials

